



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVAS EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos), consubstanciado no que determina o art.37 "caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviços e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Nesta mesma linha de pensamento, administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do proponente e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Quanto a escolha da empresa, TECNOMÉDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA ME, portadora do CNPJ nº 37.380.565/0001-51, localizada na Quadra 103 Sul Rua SO 1, 04, Plano Diretor Sul – CEP 77015-014 – Palmas – TO, se deu em função da exclusividade da mesma, na prestação do serviço de Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção, e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS), além da boa reputação com relação a qualidade do serviço.

Monte Alegre (PA), 01 de dezembro de 2020.

Saryna de Souza Abud
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2020-GAB/PMMA